

P A R E C E R
(Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final)

REF. PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Nº 839/2014

AUTORIA: VEREADOR GUSTAVO BARROSO

Trata-se de Projeto de Indicação Legislativa de autoria do edil acima citado, possuindo a seguinte ementa: **“SOLICITA O ENVIO DE MENSAGEM AO EXMO. SR. PREFEITO A FIM DE QUE ENVIE À CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES”**

A proposição é composta de 5 (cinco) artigos, e justificativa.

Assim sendo, cumpre a esta Comissão a análise do projeto de lei em tela sob a óptica da **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade** e **técnica legislativa**, conforme insculpido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

O projeto de Indicação Legislativa em comento encontra-se revestido das formalidades legais dispostas na Carta Maior, na Lei Orgânica de Nova Friburgo, e demais disposições aplicáveis à espécie, tendo sua tramitação por esta Casa abarcada pela plena observância às disposições regimentais pertinentes.

Merce acolhida tal iniciativa face às inúmeras premissas insculpidas na justificativa da proposição em tela.

A indicação legislativa em comento, encontra-se abarcado pela legalidade e constitucionalidade.

Em relação ao aspecto gramatical e regimental converge com o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por todo o exposto, o Projeto de Indicação Legislativa encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e está devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, salientando que a oportunidade e conveniência será apreciada em Plenário.

Dê vista aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2014.

NAMI NASSIF

Presidente da Comissão de Constituição